**Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**

**Solicitação nº 16/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISTORIA COM EMISSÃO LAUDOS E EMPLACAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**.  A Administração Pública do Município de Palmitos enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à gestão eficiente de sua frota de veículos. Composta por uma variedade de automóveis que desempenham funções essenciais para o funcionamento dos serviços municipais, a manutenção adequada e a regularização documental desses veículos são aspectos primordiais para garantir a eficácia das operações municipais.  A Municipalidade possui veículos, que realizam transporte de passageiros para outras cidades, seja para tratamento médico, participação em campeonatos de diversas categorias, e para isso, esses veículos devem estar devidamente cadastrados e licenciados junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (Antigo DETER), sendo que os veículos com mais de dez anos de fabricação devem apresentar Certificado de Inspeção Veicular, emitidos por empresas devidamente credenciadas.  No entanto, ao analisar o estado atual da frota, identifica-se uma lacuna crítica na realização de vistorias veiculares e no processo de emplacamento dos veículos. A falta de um sistema estruturado e eficiente para conduzir essas atividades tem gerado consequências adversas, comprometendo a segurança, a legalidade e a operacionalidade dos veículos municipais.  Em primeiro lugar, a ausência de vistorias periódicas contribui para a degradação gradual das condições mecânicas e de segurança dos veículos, aumentando o risco de acidentes e avarias durante o uso cotidiano. Além disso, a falta de emplacamento regular dos veículos implica em irregularidades documentais, sujeitando a frota municipal a multas e penalidades legais, além de restrições operacionais que podem comprometer a prestação de serviços à comunidade.  Em segundo lugar, com a publicação da Resolução nº 859/2021 do Contran todos os veículos com carroceria do tipo basculante devem ter instalados o sistema de segurança, destinados a movimentação e operação dos veículos. Assim, com o intuito de realizar as adequações necessárias dos veículos tipo caminhões basculantes da municipalidade, é necessária, após a instalação do referido equipamento de segurança a realização de vistoria, com a consequente emissão do Certificado de Segurança Veicular.  Do igual modo, é necessária a realização de vistoria, com a consequente emissão do Certificado de Segurança Veicular, em caso de qualquer outra alteração de característica dos veículos, conforme prevê o art. 123, III, do Código de Trânsito Brasileiro.  Considerando a necessidade da instalação do sistema de segurança nos veículos com carroceria do tipo basculante ou qualquer alteração de característica nos veículos é exigido pelo DETRAN/SC além do Certificado de Segurança Veicular, um laudo de vistoria, informando a regularidade do veículo, para então emitir o nosso Certificado de Registro de Veículo.  Diante deste cenário, a contratação de uma empresa especializada em vistoria veicular e emplacamento de veículos se apresenta como uma medida imprescindível para sanar essas deficiências e promover a adequada gestão da frota municipal. |
|  | **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**  O Município não possui Plano de Contratação anual. |
|  | **Requisitos da contratação**  A contratada deverá possuir equipamentos e equipe especializada, devidamente credenciada junto ao INMETRO.  A qualificação mínima esperada e indispensável ao prestador de serviços será possuir as certificações e licenças necessárias para o fornecimento de peças e mão de obra para realizar os serviços de conserto/manutenção, troca e aferição em tacógrafos. Essas certificações podem ser emitidas por órgãos reguladores locais ou por organizações específicas do setor.  A empresa deve possuir registro empresarial e as licenças necessárias para operar legalmente na área de manutenção e reparo de veículos automotores  A empresa deve ser capaz de atender às necessidades específicas do município em termos de programação de serviços, disponibilidade de peças e mão de obra, e capacidade de lidar com o volume da frota.  O prestador de serviços deve cumprir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas para esse serviço. Isso inclui seguir as práticas recomendadas para garantir a integridade estrutural e funcional do equipamento.  prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.  A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.  A empresa deverá se sujeitar a todas as normas técnicas e os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes quando for o caso.  A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.  A contratada é obrigada a executar o serviço dentro do prazo estipulado de até 3 (três) dias úteis, iniciando a contagem a partir da data em que o veículo chegar na empresa que irá prestar o serviço.  Caso o serviço não seja realizado da forma a atender as especificações do objeto o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da expedição de notificação que será realizada pelo Serviço de Transporte do CISALV.  Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.  Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; |
|  | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**  Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).  As quantidades estimadas, foram baseadas através de levantamento de quantitativo de veículos da frota municipal, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação, levando-se em consideração a aquisição de novos veículos.   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Item | Especificação | Unidade | Quantidade | | 1 | INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER | SERVIÇO | 3 | | 2 | INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS) | SERVIÇO | 15 | | 3 | VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS) | SERVIÇO | 20 | | 4 | VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS) | SERVIÇO | 20 | | 5 | PAR DE PLACAS | PAR | 10 | | 6 | PLACA INDIVIDUAL | UNIDADE | 10 | |
|  | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**  Do levantamento realizado no mercado, foram constatadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, contudo nenhum que se utiliza de novos modelos de tecnologia metodologia e inovação para esse objeto, mediante isso, o município deverá adotar a metodologia tradicional para a realização da almejada contratação através de procedimento licitatório específico para o caso, o qual trará maior custo benefício.  Ressaltamos ainda que para que ocorra a presente contratação não será necessária a realização de consulta pública considerando trata-se de objeto comum. E por fim declaramos que o objeto do presente termo se enquadra como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.  Ainda, na busca pelo valor final desta contratação, foi fundamental priorizar uma média do custo viável, uma vez que atende plenamente às necessidades do local. Tal abordagem é respaldada pelo princípio da economicidade, que visa assegurar a eficiente utilização dos recursos públicos, os orçamentos usados para fazer a média da tabela estão em anexo.  E por fim, destacamos a contratação como solução válida para o Saneamento da necessidade. |
|  | **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**.  Realizou-se consulta a prestadores de serviços da região e pesquisa de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se os preços abaixo tabelado:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Item | Especificação | **Mediana**  **Valor Unit. R$** | | 1 | INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER | **580,00** | | 2 | INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS) | **950,00** | | 3 | VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS) | **210,00** | | 4 | VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS) | **260,00** | | 5 | PAR DE PLACAS | **230,00** | | 6 | PLACA INDIVIDUAL | **150,00** | |
|  | **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**  Para atender às demandas da Administração Pública do Município de Palmitos e garantir a regularização e segurança da frota municipal, propõe-se a contratação de uma empresa especializada em vistoria veicular e emplacamento de veículos.  A solução abrange a terceirização dos serviços de vistoria técnica veicular, englobando inspeções detalhadas para verificar as condições mecânicas, elétricas e estruturais dos veículos, bem como a realização dos procedimentos necessários para o emplacamento de cada unidade da frota.  A contratação de uma empresa para vistoria veicular e emplacamento de veículos representa uma solução integral e eficaz para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, garantindo a regularização e segurança da frota municipal, além de proporcionar uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos. |
|  | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**  Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.  A licitação em questão será realizada por item e foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo.  Assim sendo, considerou ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.  Dessa forma, visa-se atender a regra do parcelamento com relação ao item ou unidade autônoma do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. |
|  | **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**  - A aquisição do objeto deste ETP não é apenas apropriada, mas também indispensável para a continuidade do serviço executados com os veículos da frota municipal.  - Garantir que os veículos da frota estejam em conformidade com as regulamentações locais e nacionais, evitando multas e sanções legais.  - Com a manutenção regular, é possível estender a vida útil dos veículos da frota, maximizando o retorno sobre o investimento e reduzindo a necessidade de substituição prematura. |
|  | **Contratações correlatas e/ou interdependentes**  Não há contratações correlatas. |
|  | **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**  Entendendo-se a Administração pública como fomentadora das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, será considerado um diferencial se a empresa responsável pela confecção utilizar materiais de forma sustentável, que minimizem ao máximo a degradação do meio ambiente.  Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;  Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes; |
|  | **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**  Considerando os elementos apresentados e a análise realizada, concluímos que a contratação de uma empresa para a vistoria veicular e emplacamento de veículos da frota municipal de Palmitos é viável e adequada para atender à necessidade em questão.  A frota municipal enfrenta desafios significativos em relação à sua gestão eficiente, destacando-se a ausência de vistorias periódicas e o emplacamento irregular dos veículos. Isso compromete a segurança, a legalidade e a operacionalidade dos automóveis utilizados nos serviços municipais.  Foram estabelecidos requisitos adequados para a escolha da solução, garantindo a experiência, capacitação técnica e regularização legal da empresa contratada, bem como o compromisso com o cumprimento de prazos e a qualidade dos serviços prestados.  Foi realizada uma estimativa preliminar do preço da contratação, com base em valores justos e comparáveis aos praticados no mercado, visando garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.  A solução proposta abrange a terceirização dos serviços de vistoria técnica veicular e emplacamento, visando regularizar e garantir a segurança da frota municipal. Os resultados pretendidos incluem a regularização dos veículos, aumento da segurança, redução de custos, melhoria na eficiência operacional e satisfação do cidadão.  Portanto, diante desses elementos, consideramos que a contratação da empresa para vistoria veicular e emplacamento de veículos é não apenas viável, mas também essencial para garantir a regularidade e eficiência da frota municipal de Palmitos, promovendo o interesse público e o bom funcionamento dos serviços prestados à comunidade. |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**  Contratação de empresa para vistoria veicular e emplacamento de veículos da frota municipal de Palmitos.  Caracterização do tipo de Objeto: Bem comum.  O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses.  Fica ressalvado que a vigência do contrato poderá ser prorrogada considerando tratar-se de contrato por escopo na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.  As quantidades será conforme à necessidade que cada secretaria necessita. |
|  | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**  Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização.   |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Especificação | Unidade | Quantidade | **Valor Unit.** | | 1 | INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO DETER | SERVIÇO | 3 | **580,00** | | 2 | INSPEÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS – INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS) | SERVIÇO | 15 | **950,00** | | 3 | VISTORIA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (AUTOMOVEL, CAMINHONETA, UTILITÁRIOS) | SERVIÇO | 20 | **210,00** | | 4 | VISTORIA VEÍCULOS GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO-ONIBUS) | SERVIÇO | 20 | **260,00** | | 5 | PAR DE PLACAS | PAR | 10 | **230,00** | | 6 | PLACA INDIVIDUAL | UNIDADE | 10 | **150,00** | |
|  | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**  A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. |
|  | **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**  A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em vistoria veicular e emplacamento de veículos para atender às necessidades da frota municipal de Palmitos.  Com o intuito de garantir a segurança, legalidade e eficiência operacional dos automóveis que compõem os serviços municipais, esta medida visa otimizar a gestão da frota, assegurando que todos os veículos estejam devidamente regularizados e aptos para o uso nas diversas atividades municipais.  As empresas contratadas serão responsáveis por realizar vistorias técnicas completas em todos os veículos da frota, verificando minuciosamente aspectos como documentação, condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança. Além disso, será encarregada de proceder com o emplacamento dos veículos, assegurando que estejam de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes.  Através da vistoria técnica e do emplacamento adequado, espera-se regularizar completamente a frota municipal, eliminando quaisquer pendências documentais ou de segurança que possam comprometer sua utilização.  Com a realização de vistorias abrangentes, será possível identificar e corrigir eventuais problemas mecânicos, elétricos ou estruturais nos veículos, garantindo assim a segurança dos condutores, passageiros e pedestres. |
|  | **Requisitos da contratação**  PESSOA JURÍDICA   1. Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63i)) 2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63iv)) 3. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):    1. Cartão do CNPJ;    2. Estatuto ou contrato social; 5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).  **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);  **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);  **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);  **e)** Declaração de que Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).   1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)): 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;   **VII** – OUTROS DOCUMENTOS  **a)** Certificação de credenciamento da empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.  **b)** Declaração ecomprovação de que está sediada a uma distância de até 120 (cento e vinte) quilômetros do município de Palmitos.  E demais documentos exigidos por lei. |
|  | **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**  A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.  Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;  Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;  O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm , Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo municípioem nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado. |
|  | **Critérios de medição e de pagamento.**  O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.  Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.  Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. |
|  | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**  Conforme estipulado no Item 5, do Estudo técnico preliminar.  O custo estimado total da contratação é de R$ **29.190,00** (vinte e nove mil, cento e noventa reais), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, em anexo e estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar. |
|  | **Adequação orçamentária**  As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Palmitos ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil, tais como:   |  |  | | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | | | Código | Número Projeto - descrição | | 03 | 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | 06 | 2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno | | 09 | 2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | 17 | 2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral | | 34 | 2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | 41 | 2.019 – Manutenção das Atividades da Creche | | 44 | 2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar | | 48 | 2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior | | 51 | 2.021 – Manutenção das Atividades Culturais | | 58 | 2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte | | 69 | 2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | | 73 | 2.043 – Manutenção do Programa de \melhorias em Propriedades Rurais | | 81 | 2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo | | 86 | 2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM | | 88 | 2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito | | 91 | 2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos | | 103 | 2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes | | 04 | 2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde | | 09 | 2.026 – Manutenção do CAPS | | 13 | 2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária | | 16 | 2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental | | 19 | 2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU | | 22 | 2.060 – Manutenção das Atividades do CEO | | 27 | 2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade | | 04 | 2.037 – Manutenção do SCFV | | 07 | 2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF | | 11 | 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | 14 | 2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII | | 24 | 10.007 – Fundo Municipal do Idoso | | 27 | 2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa | |
|  | **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**  1. A contratada fornecerá os serviços mediante agendamento, o qual será solicitado através de solicitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação emitida, conforme quantidade e condições especificados nesta a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.  2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa Contratada sendo que a mesma deverá ser localizada até 250 km da Sede do município de Palmitos.  2.1 A justificativa para a necessidade de estabelecer um limite de quilômetros é clara, uma vez que, caso a empresa vencedora tenha sua sede fora deste perímetro, será necessário realizar deslocamentos significativos com os veículos até o local designado. Quanto mais distante do município estiver a sede, mais demorado será o processo de manutenção, acarretando em maiores gastos com combustível e maior desgaste dos pneus, entre outros aspectos. Estes fatores são cruciais, dado que alguns veículos são destinados ao transporte de pacientes para consultas e exames médicos em diversas cidades.  3. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade do serviço pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.  4. Aos servidores com atribuições de fiscais de contrato, caberá à função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos adquiridos pela contratada, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências verificadas.  5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de executar os mesmos de forma satisfatória novamente e ainda responder pelos danos causados a Administração;  6. Se, porventura, houver a necessidade de refazer os serviços devido a algum erro ou insatisfação da Contratante, estes deverão ser realizados dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação feita pela Contratante.  7. Não serão realizados pagamentos por serviços realizados de forma insatisfatória, após avaliação do fiscal.  8. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT. Bem como atender ao Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.  9. Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;  10. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, sendo responsável por veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços objeto da presente contratação.  11. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;  12. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;  13. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional. |
|  | **CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTOS**  - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;  - Serão encaminhados conforme disponibilidade de vagas no momento da solicitação, sendo que a primeira a ser convocada para prestar o serviço será a que se encontrar mais próxima da sede do município. Não havendo vagas, as demais empresas serão consultadas para os encaminhamentos. |

**Palmitos, 27 de junho de 2024**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RODRIGO HENRIQUE TIMM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**